

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF  
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE  
(87) 2101-6569**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2018  
PROCESSO Nº. 23542.000157/2018-41**

**CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, através do HOSPITAL DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS** doravante denominado **HU-UNIVASF**, com Sede Administrativa na Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 15.126.437/0021-97, representada neste ato por meio do seu representante legal, o Superintendente **RONALD JUENYR MENDES**, designado através da Portaria 60/2016.

e;

**CONTRATADA: PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.920.928/0001-07, estabelecida, Rua Quinze de Novembro, nº 356, Bairro Nossa Senhora das Graças , Cidade de Governador Valadares, representada pela Senhora Maria Adelaide Ferraz Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.093.438 e CPF (MF) n.º 058.204.326-30.

Constituem partes únicas deste instrumento têm entre si justo e avençado, e celebram avença na presente Ata de Registro de Preço, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

O presente instrumento será regido pelos seguintes regramentos legais: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto-lei 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, demais leis correlatas e aplicando ainda subsidiariamente a Lei 8.666/93.

**Sumário**

<b>1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO PARTICIPANTES E COM PREÇO REGISTRADO NA ORIGEM .....</b>	<b>7</b>
<b>4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>7</b>
<b>5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO.....</b>	<b>8</b>

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF  
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE  
(87) 2101-6569**

<b>6.</b>	<b>CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>9</b>
<b>7.</b>	<b>CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO .....</b>	<b>9</b>
<b>8.</b>	<b>CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.....</b>	<b>10</b>
<b>9.</b>	<b>CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....</b>	<b>10</b>
<b>10.</b>	<b>CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....</b>	<b>11</b>
<b>11.</b>	<b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>12</b>
<b>12.</b>	<b>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DOS PREÇOS .....</b>	<b>14</b>
<b>13.</b>	<b>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>14</b>
<b>14.</b>	<b>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA.....</b>	<b>15</b>
<b>15.</b>	<b>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>15</b>
<b>16.</b>	<b>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.....</b>	<b>15</b>

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF**  
**UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA**  
 Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE  
 (87) 2101-6569

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é a **eventual prestação de serviços de** Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para construção, reforma e reforma com ampliação visando atender a necessidade de reestruturação física do Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros (HU-Univasf) vinculado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2018- HU UNIVASF, do termo de referência que o embasa e anexos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

EMPRESA (S) VENCEDORA (S)	CNPJ Nº
<b>Item: 1 - GRUPO 1</b>	
<b>Descrição:</b> Elaboração / Análise Projeto - Engenharia <b>Descrição Complementar:</b> Levantamento físico em campo/levantamento cadastral <b>Tratamento Diferenciado:</b> - <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não <b>Quantidade:</b> 6.145 <b>Unidade de fornecimento:</b> metro quadrado <b>Valor estimado:</b> R\$ 7,6300 <b>Situação:</b> Aceito e Habilitado	
<b>Aceito para:</b> PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 6.145 metro quadrado .	
<b>Item: 2 - GRUPO 1</b>	
<b>Descrição:</b> Elaboração / Análise Projeto - Engenharia <b>Descrição Complementar:</b> Projeto de arquitetura e urbanismo <b>Tratamento Diferenciado:</b> - <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não <b>Quantidade:</b> 6.145 <b>Unidade de fornecimento:</b> metro quadrado <b>Valor estimado:</b> R\$ 34,3600 <b>Situação:</b> Aceito e Habilitado	
<b>Aceito para:</b> PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,9900 e a quantidade de 6.145 metro quadrado .	
<b>Item: 3 - GRUPO 1</b>	
<b>Descrição:</b> Elaboração / Análise Projeto - Engenharia <b>Descrição Complementar:</b> Projeto de fundação (inclusive sondagem) <b>Tratamento Diferenciado:</b> - <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não <b>Quantidade:</b> 6.145 <b>Unidade de fornecimento:</b> metro quadrado <b>Valor estimado:</b> R\$ 8,4500 <b>Situação:</b> Aceito e Habilitado	
<b>Aceito para:</b> PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,9900 e a quantidade de 6.145 metro quadrado .	
<b>Item: 4 - GRUPO 1</b>	

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF**  
**UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA**  
 Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE  
 (87) 2101-6569

<b>Descrição:</b> Elaboração / Análise Projeto - Engenharia <b>Descrição Complementar:</b> Projeto estrutural <b>Tratamento Diferenciado:</b> - <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não <b>Quantidade:</b> 6.145 <b>Valor estimado:</b> R\$ 12,4900 <b>Unidade de fornecimento:</b> metro quadrado <b>Situação:</b> Aceito e Habilitado
<b>Aceito para:</b> PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 6.145 metro quadrado .
<b>Item: 5 - GRUPO 1</b>
<b>Descrição:</b> Elaboração / Análise Projeto - Engenharia <b>Descrição Complementar:</b> Projeto de recuperação e reforço estrutural (inclusive fundação) <b>Tratamento Diferenciado:</b> - <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não <b>Quantidade:</b> 6.145 <b>Valor estimado:</b> R\$ 17,0500 <b>Unidade de fornecimento:</b> metro quadrado <b>Situação:</b> Aceito e Habilitado
<b>Aceito para:</b> PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 6.145 metro quadrado .
<b>Item: 6 - GRUPO 1</b>
<b>Descrição:</b> Elaboração / Análise Projeto - Engenharia <b>Descrição Complementar:</b> Projeto de instalações hidráulicas <b>Tratamento Diferenciado:</b> - <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não <b>Quantidade:</b> 6.145 <b>Valor estimado:</b> R\$ 6,3500 <b>Unidade de fornecimento:</b> metro quadrado <b>Situação:</b> Aceito e Habilitado
<b>Aceito para:</b> PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 6.145 metro quadrado .
<b>Item: 7 - GRUPO 1</b>
<b>Descrição:</b> Elaboração / Análise Projeto - Engenharia <b>Descrição Complementar:</b> Projeto de instalações sanitárias <b>Tratamento Diferenciado:</b> - <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não <b>Quantidade:</b> 6.145 <b>Valor estimado:</b> R\$ 5,2500 <b>Unidade de fornecimento:</b> metro quadrado <b>Situação:</b> Aceito e Habilitado
<b>Aceito para:</b> PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 6.145 metro quadrado .
<b>Item: 8 - GRUPO 1</b>
<b>Descrição:</b> Elaboração / Análise Projeto - Engenharia <b>Descrição Complementar:</b> Projeto de instalações de águas pluviais <b>Tratamento Diferenciado:</b> - <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não <b>Quantidade:</b> 6.145 <b>Valor estimado:</b> R\$ 4,8500 <b>Unidade de fornecimento:</b> metro quadrado <b>Situação:</b> Aceito e Habilitado
<b>Aceito para:</b> PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,7500 e a quantidade de 6.145 metro quadrado .
<b>Item: 9 - GRUPO 1</b>

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF**  
**UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA**  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE  
(87) 2101-6569

<b>Descrição:</b> Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	
<b>Descrição Complementar:</b> Projeto de instalações elétricas de baixa tensão - inclusive iluminação de áreas internas e externas	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 6.145	<b>Unidade de fornecimento:</b> metro quadrado
<b>Valor estimado:</b> R\$ 8,9600	<b>Situação:</b> Aceito e Habilitado
<b>Aceito para:</b> PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,4900 e a quantidade de 6.145 metro quadrado .	
<b>Item: 10 - GRUPO 1</b>	
<b>Descrição:</b> Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	
<b>Descrição Complementar:</b> Projeto de instalações elétricas (edificações especiais com gerador e subestação) - inclusive iluminação de áreas internas e externas	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 6.145	<b>Unidade de fornecimento:</b> metro quadrado
<b>Valor estimado:</b> R\$ 10,7600	<b>Situação:</b> Aceito e Habilitado
<b>Aceito para:</b> PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,5000 e a quantidade de 6.145 metro quadrado .	
<b>Item: 11 - GRUPO 1</b>	
<b>Descrição:</b> Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	
<b>Descrição Complementar:</b> Projeto de sonorização	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 6.145	<b>Unidade de fornecimento:</b> metro quadrado
<b>Valor estimado:</b> R\$ 2,9700	<b>Situação:</b> Aceito e Habilitado
<b>Aceito para:</b> PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0900 e a quantidade de 6.145 metro quadrado .	
<b>Item: 12 - GRUPO 1</b>	
<b>Descrição:</b> Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	
<b>Descrição Complementar:</b> Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 6.145	<b>Unidade de fornecimento:</b> metro quadrado
<b>Valor estimado:</b> R\$ 2,4700	<b>Situação:</b> Aceito e Habilitado
<b>Aceito para:</b> PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,6000 e a quantidade de 6.145 metro quadrado .	
<b>Item: 13 - GRUPO 1</b>	
<b>Descrição:</b> Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	
<b>Descrição Complementar:</b> Projeto de instalações de telecomunicações, cabeamento estruturado e automação (instalações telefônicas, tecnologia da informação, CFTV)	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 6.145	<b>Unidade de fornecimento:</b> metro quadrado
<b>Valor estimado:</b> R\$ 5,3200	<b>Situação:</b> Aceito e Habilitado

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF**  
**UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA**  
 Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE  
 (87) 2101-6569

**Aceito para: PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,4500 e a quantidade de 6.145 metro quadrado .**

<b>Item: 14 - GRUPO 1</b>	
<b>Descrição:</b> Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	
<b>Descrição Complementar:</b> Projeto de sinalização de enfermagem	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 6.145	<b>Unidade de fornecimento:</b> metro quadrado
<b>Valor estimado:</b> R\$ 2,2400	<b>Situação:</b> Aceito e Habilitado

**Aceito para: PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e com valor negociado a R\$ 2,2400 e a quantidade de 6.145 metro quadrado .**

<b>Item: 15 - GRUPO 1</b>	
<b>Descrição:</b> Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	
<b>Descrição Complementar:</b> Projeto de instalações prediais de gás canalizado (GLP)	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 6.145	<b>Unidade de fornecimento:</b> metro quadrado
<b>Valor estimado:</b> R\$ 2,2700	<b>Situação:</b> Aceito e Habilitado

**Aceito para: PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8900 e a quantidade de 6.145 metro quadrado .**

<b>Item: 16 - GRUPO 1</b>	
<b>Descrição:</b> Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	
<b>Descrição Complementar:</b> Projeto de gases medicinais e vácuo	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 6.145	<b>Unidade de fornecimento:</b> metro quadrado
<b>Valor estimado:</b> R\$ 3,8400	<b>Situação:</b> Aceito e Habilitado

**Aceito para: PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e com valor negociado a R\$ 3,8400 e a quantidade de 6.145 metro quadrado .**

<b>Item: 17 - GRUPO 1</b>	
<b>Descrição:</b> Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	
<b>Descrição Complementar:</b> Projetos de condicionamento de ar e ventilação	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 6.145	<b>Unidade de fornecimento:</b> metro quadrado
<b>Valor estimado:</b> R\$ 9,8700	<b>Situação:</b> Aceito e Habilitado

**Aceito para: PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 6.145 metro quadrado .**

<b>Item: 18 - GRUPO 1</b>	
<b>Descrição:</b> Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	
<b>Descrição Complementar:</b> Projetos de prevenção e combate a incêndio	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 6.145	<b>Unidade de fornecimento:</b> metro quadrado

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF**  
**UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA**  
 Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE  
 (87) 2101-6569

<b>Valor estimado: R\$ 7,2700</b>	<b>Situação: Aceito e Habilitado</b>
<b>Aceito para: PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,3400 e a quantidade de 6.145 metro quadrado .</b>	
<b>Item: 19 - GRUPO 1</b>	
<b>Descrição: Elaboração / Análise Projeto - Engenharia</b>	
<b>Descrição Complementar: Projeto de condicionamento acústico</b>	
<b>Tratamento Diferenciado: -</b>	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não</b>	
<b>Quantidade: 6.145</b>	<b>Unidade de fornecimento: metro quadrado</b>
<b>Valor estimado: R\$ 6,8500</b>	<b>Situação: Aceito e Habilitado</b>
<b>Aceito para: PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 6.145 metro quadrado .</b>	
<b>Item: 20 - GRUPO 1</b>	
<b>Descrição: Elaboração / Análise Projeto - Engenharia</b>	
<b>Descrição Complementar: Projeto de canteiro de obras</b>	
<b>Tratamento Diferenciado: -</b>	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência: Não</b>	
<b>Quantidade: 6.145</b>	<b>Unidade de fornecimento: metro quadrado</b>
<b>Valor estimado: R\$ 6,5900</b>	<b>Situação: Aceito e Habilitado</b>
<b>Aceito para: PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 6.145 metro quadrado.</b>	
<b>O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA É DE R\$ 345.164,6500</b>	

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO PARTICIPANTES E COM PREÇO REGISTRADO NA ORIGEM

3.1 Não houve manifestação de interesse de órgão participante.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, além da **CONTRATANTE**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração, mediante prévia consulta a **CONTRATANTE**, limitado

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF**  
**UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA**  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE  
(87) 2101-6569

para cada órgão o quantitativo máximo de 100% dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata, não excedendo, independentemente do número de órgãos não participantes, a 5 (cinco) vezes o quantitativo registrado para cada item, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 Cabe ao (s) órgão (s) participante (s) e não participante (s) da Ata de Registro de Preços, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 A **CONTRATANTE** realizará periodicamente, através de setor competente, pesquisa de mercado a fim de verificar a vantajosidade dos preços praticados na ata de registro de preços.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO**

5.1 Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na CLÁUSULA SEGUNDA, de acordo com a proposta de preço, condições e classificação do Pregão nº 15/2018-HU UNIVASF.

5.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2018-HU UNIVASF, que a precedeu e integra o presente instrumento de vinculativo, com características de compromisso.

5.3 Em cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 15/2018-HU UNIVASF, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5.5 A existência de preços registrados não obriga o HU-UNIVASF a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF  
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE  
(87) 2101-6569**

indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.6 A empresa vencedora é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a efetiva prestação do serviço esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 Todos os serviços deverão ser prestados no HU-UNIVASF, situado na Av. José de Sá Maniçoba, s/n. CEP, Centro – Petrolina – PE.

6.1.1 O prazo para início dos serviços decorrentes desta Ata será de no máximo 15 (Quinze) dias a contar da data do recebimento do empenho.

6.2 Os itens a serem adquiridos serão recebidos pela **CONTRATANTE** conforme Termo de Referência, edital, propostas de preços e condições do Pregão Eletrônico 15/2018, e poderão ser submetidos à perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

6.3 As entregas de itens aos órgãos descritos na **CLÁUSULA TERCEIRA** e os não participantes (*caronas*) desta Ata serão acordados entres os respectivos órgãos e fornecedores, conforme a logística e conveniência de cada unidade administrativa.

6.4 A recusa da prestação do serviço por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a **CONTRATADA** obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo de eventual responsabilização e sanções decorrentes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

7.1 Observado o disposto nos artigos 73 da Lei 8.666/93, executado o contrato de obras e /ou serviços, será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF**  
**UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA**  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE  
(87) 2101-6569

7.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do serviço objeto do contrato, fica o fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do fornecedor.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** (ou pelo órgão participante, conforme **CLÁUSULA TERCEIRA**, ou ainda, por órgão não participante, nas condições do Decreto 7.892/13) em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

8.3 Antes da emissão da Ordem Bancária, será feita consulta “*online*” aos sítios oficiais, tal qual SICAF, CADIN, CNJ, CEIS, para verificação da regularidade da empresa, e só em caso de regularidade ela será emitida.

8.4 Conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “SIMPLES”.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Comunicar à (s) empresa (s) vencedora (s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens.

9.2 Efetuar o pagamento da entrega dos materiais recebido (s), conforme **CLÁUSULA OITAVA**.

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) materiais entregues fora das especificações do Edital.

9.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.5 Designar servidor para gerir a presente Ata de Registro de Preço.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF**  
**UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA**  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE  
(87) 2101-6569

9.6 Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas.

9.7 Comunicar, por escrito, diretamente à **CONTRATADA**, todas e quaisquer irregularidades ocorrida com relação à execução do serviço objeto deste instrumento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições previstos no termo de referência a partir da notificação do empenho, devendo promover as correções necessárias de maneira imediata, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

10.3 Manter as mesmas condições de habilitação, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza imprescindível para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

10.4 Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou.

10.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, respondendo ainda pelos danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento ou a prestação dos serviços;

10.6 Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**Parágrafo único:** Para averiguação do disposto no item “**10.6**” a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF  
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE  
(87) 2101-6569**

parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.8 A **CONTRATADA** adotará procedimentos de sustentabilidade ambiental na administração de seus recursos materiais e humanos, conforme Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305/10 e a Resolução nº 307/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e art. 4º, §§ 2º e 5º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que for cabível.

**Parágrafo único:** a empresa vencedora obriga-se ainda a atender a todos os dispostos no edital e todos os seus anexos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a atender a Nota de Empenho ou não apresentar situação de regularidade no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de registro de Preço e atender a Nota de Empenho, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no Edital e na legislação pertinente.

11.2 Ocorrendo o previsto na sub-cláusula 11.1, ou se o proponente vencedor não executar parcialmente ou totalmente as obrigações assumidas, conforme as condições fixadas no Edital, incorrer em erros ou atrasos no fornecimento, ou quaisquer outras irregularidades, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis e cumulativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens empenhados ou adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, por infração a qualquer cláusula ou condição da mesma, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, a partir do 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens empenhados ou adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada de executar os materiais, objeto da referida Ata, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) Suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF**  
**UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA**  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE  
(87) 2101-6569

penalidades previstas no Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à **CONTRATADA** o pedido de reconsideração da decisão;

11.3 Garantido o direito à ampla defesa, poderá ser declarado impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no ComprasNet, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de preços e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Ensejar retardamento da entrega de objeto desta Ata de Registro de Preços;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na entrega da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal ou fraude na entrega dos materiais.

11.4 Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo da **CONTRANTE**;

11.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no ComprasNet e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

11.6 As penalidades previstas no Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

11.7 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento – GRU utilizando-se o Código de Recolhimento 18831-0-STN Multas e Juros Previstos em Contrato, a ser fornecida pela **CONTRANTE**, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo a administração do órgão reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF**  
**UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA**  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE  
(87) 2101-6569

11.8 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a aquisição.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

12.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, a **CONTRATANTE** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem justificativa aceitável;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF  
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE  
(87) 2101-6569**

13.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

13.3 Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CONTRATANTE**, por intermédio do gestor da Ata, tomará as devidas providências informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de comunicação oficial, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.5 A disposição da alínea II do item 13.2 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **CONTRATADA** a aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

14.1 Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será (ão) autorizada (s), caso a caso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº 15/2018-HU UNIVASF e seus anexos, e as posturas da **CONTRATADA**.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito como foro a Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Petrolina-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

**Petrolina – PE, 04 de Junho de 2018.**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF**  
**UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SEAD/DAF/GA**  
 Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE  
 (87) 2101-6569

**CONTRATANTE**

<b>Ronald Juenyr Mendes</b>	<b>Roberto Rivellino Almeida de Miranda</b>
<b>Superintendente</b>	<b>Gerente da Administrativo</b>

**CONTRATADA**

<b>Maria Adelaide Ferraz Ribeiro- CPF: 058.204.326-30</b>
<b>Primeira Engenharia Ltda</b>

**TESTEMUNHAS**

<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>DOCUMENTO:</b>	<b>DOCUMENTO</b>